



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026/PMAD
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2026/PMAD**

1. OBJETO

Pagamento de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC), referente ano de 2026, solicitado através do Documento de Formalização de Demanda nº. 9/2026 de 27/02/2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do Setor Demandante

O papel da Undime/SC é fortalecer as administrações e dirigentes municipais na área da Educação para garantir expansão e melhoria da qualidade do ensino na Escola Pública Municipal. Oferece suporte jurídico, pedagógico e informativo, assessorando na atualização sobre a legislação vigente na esfera educacional, além de articular e apoiar os interesses da educação pública municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamentação da Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II

A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para compras e serviços de pequeno valor.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024)*

Considerando que:

- a) O objeto consiste exclusivamente no pagamento de anuidade;
- b) O valor total da despesa (R\$ 954,00) está muito abaixo do limite legal vigente para dispensa por pequeno valor;
- c) A medida observa os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

Resta devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se ainda que o objeto não se refere a parcelas de contratação maior com fracionamento indevido, tratando-se de despesa autônoma, vinculada a pagamento único.

3.2. Fundamentação quanto à Formalização Contratual – Art. 95, § 2º

No que se refere à formalização da contratação, aplica-se o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é dispensável a celebração de contrato formal nas contratações de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de pequeno valor e execução imediata.

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

No caso concreto:

- Trata-se de pagamento de taxa única de anuidade;
- A prestação se exaure com a confirmação do pagamento;
- Não há obrigações futuras continuadas;
- O pagamento ocorre de forma imediata, caracterizando compra/contratação de pronto pagamento.

Dessa forma, a formalização poderá ocorrer por meio de empenho da despesa e respectivo comprovante de pagamento, documento hábil para substituir o instrumento contratual, conforme autorizado pelo art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATADA

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA (UNDIME), estabelecida na Avenida Mauro Ramos, 1450, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ 79.363.123/0001-47.

O Município de Água Doce pretende formalizar a contratação referente ao pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC, entidade que, há mais de trinta e cinco anos, congrega os dirigentes municipais de educação do Estado de Santa Catarina, atuando na defesa dos interesses da educação pública municipal e no fortalecimento das políticas educacionais.

A UNDIME/SC é uma associação civil sem fins lucrativos, que reúne os responsáveis pelos órgãos municipais de educação, oferecendo apoio técnico, formação continuada, assessoramento jurídico e institucional, além de promover a articulação entre os municípios e as demais esferas governamentais. Sua atuação é reconhecida no âmbito estadual e nacional, sendo referência na orientação e suporte à gestão educacional pública.

A filiação e o pagamento da respectiva anuidade possibilitam ao Município de Água Doce:

- Participação em programas de formação continuada para gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- Acesso a orientações técnicas, notas técnicas e assessoramento especializado nas áreas administrativa, pedagógica e jurídica;
- Integração em fóruns de discussão e deliberação sobre políticas públicas educacionais;
- Representatividade institucional junto aos órgãos estaduais e federais;
- Fortalecimento da gestão municipal da educação, visando à melhoria contínua da qualidade do ensino público.

A contratação por dispensa de licitação encontra respaldo na legislação vigente, considerando tratar-se de contribuição associativa destinada a entidade que congrega exclusivamente dirigentes municipais de educação, inexistindo competição ou possibilidade de substituição por outra entidade que desempenhe as mesmas atribuições específicas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Listamos alguns exemplos da atuação da entidade em prol da educação pública no estado de Santa Catarina, baseados em informações públicas e recentes:

I. Apoio à gestão municipal e formação de gestores

A UNDIME-SC tem papel ativo no apoio técnico e na orientação aos dirigentes municipais de educação, oferecendo suporte em tomadas de decisões e na administração de políticas públicas educacionais. Sua presença em eventos como o Summit Cidades 2025 reforçou a importância de seu trabalho junto aos municípios catarinenses, trazendo discussões sobre a melhoria da gestão e o fortalecimento das práticas educacionais. (https://undime-sc.org.br/noticias/undime-sc-e-seu-papel-na-gestao-e-fortalecimento-da-educacao-municipal-e-pauta-no-summit-cidades-2025/?utm_source=chatgpt.com)

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



II. Fortalecimento de parcerias e políticas públicas

A entidade assinou, ao lado do Governo do Estado de Santa Catarina e da Secretaria de Estado da Educação, o *Pacto de Excelência pela Educação Pública Catarinense*, reforçando a colaboração entre o Estado e os municípios para promover estratégias conjuntas voltadas à elevação da qualidade educacional. Esse acordo também inclui adesão ao Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de SC (SEAESC), incentivando a participação dos municípios e melhorando a avaliação e políticas educacionais no estado. (https://undime-sc.org.br/noticias/undime-sc-firma-compromisso-com-o-pacto-de-excelencia-pela-educacao-publica-de-santa-catarina-durante-evento-em-sao-jose/?utm_source=chatgpt.com)

III. Eventos e fóruns para formação e intercâmbio de práticas

A UNDIME-SC organizou o *Fórum Estadual de Educação* (Fórum UNDIME SC 2025), que reuniu mais de 750 participantes — secretários de educação, técnicos e educadores — para debater temas como gestão participativa, financiamento, formação docente e políticas públicas educacionais, promovendo capacitação e troca de experiências entre os municípios. (https://undime.org.br/noticia/21-03-2025-20-37-forum-undime-sc-e-record-de-publico-com-750-inscritos?utm_source=chatgpt.com)

IV. Reconhecimento e difusão de boas práticas pedagógicas

A entidade selecionou municípios como Laguna para apresentar casos de sucesso em educação infantil com projetos voltados à formação docente e práticas pedagógicas inovadoras; isso fortalece a troca de experiências e incentiva melhorias educacionais nas redes municipais. (https://laguna.sc.gov.br/laguna-e-selecionada-pela-undime-sc-como-referencia-em-boas-praticas-na-educacao-infantil/?utm_source=chatgpt.com)

Esses exemplos demonstram que a UNDIME-SC desempenha funções estratégicas para a **capacitação de gestores, promoção de políticas públicas integradas, reconhecimento e disseminação de boas práticas educacionais e apoio técnico contínuo aos municípios**, contribuindo diretamente para a melhoria da educação pública municipal em Santa Catarina.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade e o interesse público na formalização do pagamento da anuidade à UNDIME/SC, por se tratar de investimento institucional estratégico, voltado ao aprimoramento da gestão educacional e à garantia da qualidade do ensino na rede pública municipal de Água Doce.

5. HABILITAÇÃO

A habilitação é o momento em que se apuram as informações referentes a regularidade da proponente, atendendo as disposições contidas nos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14/133/2021. Tal medida é imperativa para fins de comprovação de que a licitante se encontra em dia com suas obrigações fiscais, no que tange os tributos federais, estaduais e municipais, bem como os encargos trabalhistas e sociais. Também, em relação à qualificação econômico-financeira, demonstra-se que ela possui as condições necessárias para cumprir suas obrigações contratuais futuras.

Dessa forma, procedeu-se a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira da contratada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Também, em atendimento ao Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/43/2024, foi realizada a consulta aos registros do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), onde verificou-se que a empresa selecionada **não possui impedimentos** para contratação com a administração pública, conforme certidões anexadas aos autos.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC)	Un	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
TOTAL					R\$ 954,00

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.
- 7.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente termo e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços serão prestados pela proponente vencedora ou por entidade por ela autorizada.
- 7.3. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição detalhada do item.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a apreciação e constatação de que o serviço foi executado em conformidade com o Termo de Referência, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 8.2. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 8.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 8.4. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados.
- 8.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da CONTRATANTE:
 - Nota Fiscal;
 - Certidão do INSS atualizada;
 - Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais;
 - Certidão de Tributos Estaduais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Certidão de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e assinatura do representante legal da empresa.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias a serem utilizadas na execução da presente contratação:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
74	3.3.90	47.10	1.500.1001.0086

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será designada a servidora Luci Mara Anssolin Luchese, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação está devidamente fundamentada:

- **Quanto à dispensa de licitação:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de pequeno valor);
- **Quanto à formalização:** art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de pronto pagamento, com instrumento substituído por nota de empenho).

Assim, resta plenamente atendido o respaldo legal para a realização da despesa, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Água Doce, SC, 03 de março de 2026

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Agente de Contratação